



São Paulo, Agosto de 2025.

## **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário das Américas**

### **Capítulo I**

#### **Das disposições preliminares**

**Artigo 1º** - Este regulamento define as diretrizes, o procedimento de orientação e os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II).

**Artigo 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso constitui componente curricular obrigatório do curso de Direito do Centro Universitário das Américas e tem como objetivo desenvolver no discente a habilidade de elaborar e defender a pesquisa, o desenvolvimento e a defesa de um trabalho acadêmico.

**Artigo 3º** - O Curso de Direito Centro Universitário das Américas adota a forma de artigo científico como Trabalho de Conclusão de Curso. Para ser aprovado neste componente curricular, o aluno deverá desenvolver um artigo científico de caráter jurídico e apresentá-lo à uma banca de professores.

**Artigo 4º** - O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado durante o 8º, 9º e 10º semestres.

### **Capítulo II**

#### **Da indicação de tema e orientadores do TCC no 8º semestre**

**Artigo 5º**- No 8º semestre do Curso de Direito será iniciada a programação referente à elaboração do TCC.

- a) O aluno deverá acompanhar a programação divulgada no início de cada semestre letivo pela professor responsável pelo TCC,
- b) O aluno deverá realizar de forma autônoma as primeiras pesquisas exploratórias para concretizar a definição do seu tema,
- c) O aluno deverá, com a orientação do docente responsável pela disciplinas TCC I e II, por meio da programação divulgada, realizar a indicação de 2 (dois) orientadores de sua preferência conforme a área de eleição da pesquisa a ser realizada e nos moldes do edital publicado no início de cada semestre,

d) Esta indicação de tema e de preferência de orientação será realizada no final do semestre letivo por meio da ficha de indicação de TCC referente à turma do estudante e repassada pelo(a) representante da respectiva turma aos demais alunos e alunas, nos termos e nas datas divulgadas pelo edital

e) A partir das informações colhidas nesta ficha, será realizada a indicação final de orientação (em relação a um dos dois professores indicados) pelo docente responsável pelo TCC. Esta informação será disponibilizada ao corpo docente e discente até o início do semestre letivo correspondente ao 9º semestre da turma em questão,

### **Capítulo III**

#### **Da elaboração do projeto de TCC no 9º semestre**

**Artigo 6º** - No curso do 9º semestre do Curso de Direito se inicia o contato com o professor orientador e se realiza o projeto de TCC, a qual é inserida como disciplina autônoma e obrigatória (TCC I).

a) O aluno deverá estabelecer contato com o Professor Orientador e apresentar o Projeto de TCC. A partir de então se desenvolve um cronograma de orientação.

b) Todo o processo de orientação deve ser documentado pelo estudante quer pela ficha de acompanhamento que será disponibilizada pela coordenação, quer pela troca de e-mails, se remotamente.

c) O projeto de TCC elaborado pelo discente deverá ser desenvolvido com 3 (três) a 5 (cinco) páginas, excluindo-se capa e contracapa.

d) O Projeto de TCC não deve ser enviado ao docente responsável pelo TCC e não será corrigido por este. Sua verificação será pelo professor orientador, que o avaliará entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de modo que o envio será fixado nos termos do cronograma divulgado pelo edital no início do semestre.

e) Para que o aluno seja devidamente aprovado na disciplina TCC I deverá alcançar a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

### **Capítulo IV**

#### **Da elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso no 10º semestre**

**Artigo 7º** - No 10º semestre do Curso de Direito o aluno deverá se matricular na disciplina TCC II e elaborar o seu artigo de TCC, que deverá ter entre 15 a 25 páginas de conteúdo (excluindo-se capa, contracapa, agradecimentos, sumário, resumo e bibliografia), de modo a realizar tempestivamente o depósito na data publicada, para, em seguida, ser submetido à avaliação pela banca de professores designada.

**Parágrafo único:** Para os alunos do 10º semestre, o Trabalho de Conclusão de Curso, por meio das etapas de seu desenvolvimento, deverá ser avaliado como nota integrante do Projeto Integrado (PI), constante nas atividades curriculares estabelecidas. A nota que substitui o Projeto Integrado (PI) somente poderá ser lançada (de 0 a 2,0 pontos) em razão das atividades de orientação realizadas no âmbito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não estando vinculada à avaliação atribuída pela banca examinadora durante a apresentação do artigo. Ressalta-se que a disciplina TCC II possui caráter autônomo, com critérios e avaliação próprios, distintos daqueles aplicáveis à nota substitutiva do PI no 10º semestre.

**Artigo 8º** - O depósito do TCC deverá ocorrer em conformidade com o formato e as datas indicadas no edital. O TCC deverá seguir as normas da ABNT para a produção de trabalhos acadêmicos.

**Artigo 9º** - No ato do depósito, o aluno deverá entregar:

I – O termo de autorização de depósito assinado em conjunto com o professor orientador;

II – 3 (três) cópias impressas encadernadas em espiral simples e uma mídia, no formato PDF, enviada na página de tarefas do Canvas.

**Artigo 10** – O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante a banca composta por 3 professores avaliadores do Curso de Direito, sendo 2 avaliadores e o orientador do discente que atuará na função da presidência da banca examinadora

**Parágrafo único:** Eventualmente, havendo circunstância de caso fortuito ou força maior, a banca de TCC poderá ser realizada por 2 professores.

**Artigo 11** - A composição da banca será previamente divulgada, nos termos do edital, com a data e o local de sua realização.

**Artigo 12** - Na apresentação, o aluno terá de 5 a 10 minutos para apresentar o seu trabalho, de acordo com o determinado pela banca examinadora, para que, posteriormente, cada membro que compõe a avaliação possa fazer suas arguições.

**Artigo 13** – A Banca estabelecerá, com base em ficha de avaliação, a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, que será obtida pela média das notas atribuídas pelos professores componentes da Banca.

**Parágrafo único:** A aprovação do aluno somente será alcançada se o trabalho avaliado atingir a pontuação de 60% em 10 pontos, da média das notas dadas pelos professores que compõem a banca.

**Artigo 14** - Se o discente for reprovado com nota entre 5,0 (cinco) e 6,0 (seis) pontos, a banca terá a faculdade de conceder uma segunda chance para que o trabalho seja novamente depositado, sem necessidade de nova apresentação, no prazo máximo de 07 dias após o retorno do semestre letivo subsequente. Todavia, se a nota do discente for inferior a 5,0 (cinco), estará automaticamente reprovado, somente podendo apresentar novo trabalho no final do semestre seguinte, devendo, para tanto, realizar a contratação TCC II a título de DP.

**Artigo 15** – Os critérios avaliativos utilizados pela banca examinadora serão indicados pela ficha de avaliação que após a divulgação da nota do discente poderá ser disponibilizada.

**Artigo 16** – Após a realização da banca e sua consequentemente deliberação pelos membros avaliadores, o aluno (a) apenas será informado se foi aprovado ou reprovado, de modo que a nota somente será publicada no portal, sem que o discente saiba de imediato sobre sua pontuação. Todavia para aqueles e aquelas que alcançarem a pontuação total, a nota já será previamente informada pela banca ao final da sessão pública.

**Artigo 17** – A banca tem discricionariedade para definir o andamento dos trabalhos avaliativos, podendo, em razão de oportunidade e conveniência, proferir a aprovação ou reprovação ao final de cada apresentação, ou ao final de todas as apresentações do período, divulgando se o discente foi aprovado ou reprovado.

## Capítulo V

### Dos recursos

**Artigo 18** - Somente será cabível recurso, caso o discente cumpra todas as etapas avaliativas do TCC, o que inclui a apresentação perante a banca. Não havendo apresentação e apenas a entrega do trabalho escrito, o recurso não será admitido.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 dias, contados da data de início do semestre letivo posterior a banca, nos termos indicados pelo calendário acadêmico FAM presencial.

§ 2º - O recurso para ser admitido terá que estar pautado em bases objetivas, com anexo da cópia da ficha de avaliação em que a banca se baseou, que sendo solicitada pelo recorrente, será fornecida pela coordenação de curso ou pelo professor responsável pelo TCC.

§ 3º - Uma vez interposto o recurso, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) designará três professores da instituição para compor a comissão recursal e apreciar o instrumento apresentado. A decisão da banca examinadora somente será reformada caso a maioria ou a totalidade dos membros da comissão recursal assim deliberem

§ 4º - O recurso meramente protelatório, sem fundamentos objetivos e baseado apenas em juízos pessoais do discente será imediatamente inadmitido pela coordenação de curso e pelo professor responsável pelo TCC.

§ 5º A apresentação perante a banca, indicada no caput desta cláusula como requisito de admissibilidade recursal, não se resume ao mero comparecimento do discente na data designada, mas exige a efetiva realização da apresentação, em conformidade com os protocolos estabelecidos neste edital e pela própria banca examinadora.

§ 6º - Ao interpor o recurso, o discente que desejar a reforma da decisão da banca — seja em razão de reprovação ou de nota inferior à almejada — deverá indicar, de forma expressa no corpo do recurso, os pontos específicos da ficha de avaliação com os quais manifesta inconformidade.

§ 7º - A interposição de recurso não compromete a soberania da banca examinadora, cujas decisões são fundamentadas em critérios técnico-acadêmicos estabelecidos previamente. Em nenhuma hipótese o recurso poderá ser utilizado como instrumento de pressão ou tentativa de ingerência, direta ou indireta, por parte de professores, coordenadores ou quaisquer membros da Instituição de Ensino Superior que ocupem posição hierárquica superior, com o intuito de interferir nos critérios de avaliação adotados pela banca. Tal conduta é expressamente vedada e não será admitida pela Instituição, que zela pela autonomia, imparcialidade e integridade do processo avaliativo.

## Capítulo VI

### Das atribuições

**Artigo 19** - São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – A Coordenação da Graduação;

II – O Colegiado de Curso;

III – O professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso,

IV – Os professores orientadores;

V – Os alunos(as) e representantes do 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Direito.

**Artigo 20** - Compete à Coordenação do Curso de Direito decidir todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso após discussão e deliberação junto ao NDE e ao Colegiado, bem como com o docente responsável pela disciplina.

**Artigo 21** - Compete ao Colegiado de Curso, propor, discutir e avaliar o procedimento de cumprimento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

**Artigo 22** – O professor responsável pelas disciplinas TCC I e II ficará responsável por divulgar o cronograma de datas, o edital, o procedimento de entrega e apresentação dos trabalhos, o repasse das vias físicas aos demais professores (as), bem como a realizar plantões, previamente agendados, com a finalidade de esclarecer dúvidas dos alunos e alunas.

**Artigo 23** - Competem aos professores orientadores:

I – Orientar individualmente o aluno, sobretudo quanto à forma e conteúdo do TCC;

II – Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento do TCC, no sentido de que o aluno desenvolva, em cada semestre, o que fora definido neste regulamento;

III – Assinar o Formulário de Acompanhamento de Orientação;

IV – Compor as bancas examinadoras de TCC de seus orientandos;

V – Compor as bancas examinadoras dos demais alunos, quando convidado;

VI – Entregar à Coordenação de TCC os pareceres de avaliação das Bancas Examinadoras que presidiu.

VII – Analisar e corrigir, cada fase do desenvolvimento do TCC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do material enviado pelo aluno.

**Artigo 24** - Competem aos alunos orientandos as seguintes atribuições:

I – Contatar o professor orientador;

II – Elaborar, a cada bimestre, o conteúdo disposto neste regulamento, e encaminhar ao professor orientador para correção com antecedência mínima de 10 dias;

II – Preencher e assinar o Relatório de Acompanhamento de Orientação, providenciar a assinatura do professor orientador e entregar ao professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de curso, a fim de que a nota seja computada.

III – Observar as datas de cumprimento de cada uma das etapas de desenvolvimento do TCC;

IV – Preencher e solicitar assinatura do Termo de Autorização de Depósito da Versão Final do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – Acompanhar a publicação da ata de realização das Bancas Examinadoras do Semestre;

VI – Comparecer no dia e hora designados para a realização da Banca Examinadora, para apresentação do TCC.

## **Capítulo VII**

### **Das disposições gerais**

**Artigo 25** - O aluno deverá submeter o seu trabalho ao professor orientador pelo menos uma vez, no decorrer de cada bimestre. Será de responsabilidade do aluno a entrega do material que produziu ao professor, ciente que, em qualquer etapa, o professor disporá de 10 (dez) dias para análise, correção e devolução do material.

## **Capítulo VIII**

### **Dos casos omissos**

**Artigo 26** – Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante, bem como regulamentados pelo edital.

Profa. Dra. Lays Helena Paes e Silva Dolivet  
Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Ms. Murilo Naves Amaral  
Professor responsável pelo TCC.